



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 22 de outubro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 02, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA EAD/ECA/USP Nº 2, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a eleição da representação dos/as professores/as – Orientadores de Arte Dramática do Curso Técnico de formação de Atores (Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Artística e Cultural e Design) da Escola de Arte Dramática (EAD), junto ao Conselho Deliberativo da EAD.

O Diretor da Escola de Arte Dramática da Escola de Comunicações e Artes da USP, usando de suas atribuições legais e regimentais, baixa a seguinte.

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha da representação dos/as professores/as da Escola de Arte Dramática (EAD/ECA/USP) processar-se-á, em uma única fase, no dia 2.12.2025, das 10h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será realizada nos termos do Artigo 6º, III, do Regimento da Escola de Arte Dramática, Resolução 4.693/1999, que dispõe: “O Conselho Deliberativo compõe-se de: Representantes dos/as professores/as, na proporção de 50% mais um, eleitos/as anualmente por seus pares, em escrutínio secreto, admitida a recondução”, totalizando 4 (quatro) membros titulares e suplentes.

Parágrafo único: São considerados candidatos/as todos/as os/as professores/as (Orientadores de Arte Dramática) ativos/as na Escola.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 3º - A Secretaria da EAD, encaminhará aos/as eleitores/as, no dia 1.12.2025, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o/a eleitor/a poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

§ 1º - Poderão votar e ser votados/as os professores/as lotados/as na Escola de Arte Dramática da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado/a o/a professor/a que se encontrar em férias, ou, que afastamento de suas funções, com ou sem prejuízos de vencimento, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

§ 3º - Não poderá votar e ser votado o/a servidor/a afastado/a de suas funções ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 4º - O/A eleitor/a poderá votar, em até 4 candidatos/as, seguindo o disposto no artigo 2º desta Portaria, dentre seus pares.

§ 5º - A ordem da cédula, das candidaturas individuais será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

§ 6º - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 4º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA APURAÇÃO

Artigo 5º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Escola de Arte Dramática, após o encerramento da apuração.

Artigo 6º - Serão considerados/as eleitos/as os/as candidatos/as que obtiverem o maior número de votos.

Parágrafo único: Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de prestação de serviços na EAD.

II – o/a professor/as mais idoso/a;

Artigo 7º - Após a divulgação referida no artigo 5º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único: O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail a Secretaria da Escola de Arte Dramática (ead@usp.br), até às 22h do dia 5.12.2025, e será decidido pelo Diretor da EAD, 8.12.2025.

Artigo 8º - O resultado final da eleição, após homologação pela Diretor da EAD, será divulgado na página da Escola de Arte Dramática, no dia 9.12.2025.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário/a da Secretaria da EAD, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 10º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor da EAD.

Artigo 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 21 de outubro de 2025.

Professor Doutor Antônio Rogério Toscano

Diretor

